

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De <licitacao@saopedrodacipa.mt.gov.br>
Para <djmaxsonorizacao@gmail.com>, <lucibonifacio1964@gmail.com>
Data 2025-06-16 14:46



ORÇAMENTO - MODELO.docx (~13 KB)

BOA TARDE

O SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, VEM ATRAVÉS DESTA SOLICITAR AJUDA A VOSSA SENHORIA NO BALIZAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA SONORIZAÇÃO ESTACIONÁRIA, PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS.

DESTA FEITA, REITERAMOS NOSSAS ESTIMAS DE CONSIDERAÇÃO E APREÇOS.

ATT

MARCOS ABRAHÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De DJ Max <djmaxsonorizacao@gmail.com>

Para <licitacao@saopedrodacipa.mt.gov.br>

Data 2025-06-17 10:28



ORÇAMENTO - MAX.pdf (~217 KB)

BOM DIA

ORÇAMENTO SOLICITADO

On Mon, Jun 16, 2025 at 2:46 PM <licitacao@saopedrodacipa.mt.gov.br> wrote:

BOA TARDE

O SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, VEM ATRAVÉS DESTA SOLICITAR AJUDA A VOSSA SENHORIA NO BALIZAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA SONORIZAÇÃO ESTACIONÁRIA, PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS.

DESTA FEITA, REITERAMOS NOSSAS ESTIMAS DE CONSIDERAÇÃO E APREÇOS.

ATT

MARCOS ABRAHÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ORÇAMENTO

[28.289.086/0001-33]

Conforme Solicitação enviamos o ORÇAMENTO.

MAXWELL RODOLFO DE LIMA 82409625134
DJ MAX SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

De **MAXWELL RODOLFO DE LIMA – ME**

CNPJ **28.289.086/0001-33**

Av. Presidente Dutra, 239 - Centro
Fone: 78.835-000 - São Pedro da Cipa-MT

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Vr. Unitário	Vr. Total
1	Serviço de Locação em Equipamentos Audiovisual – Sistema de Som Profissional para atender Eventos com até 500 pessoas.	Unidade	120	R\$ 500,00	R\$ 60.000,00

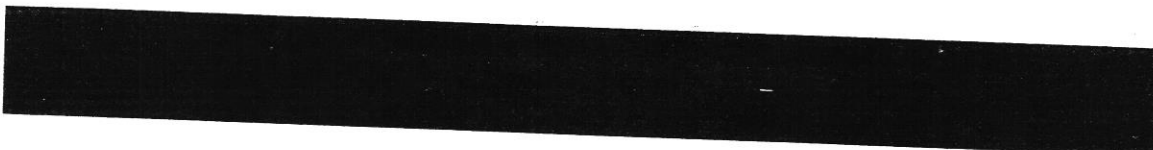
Prazo de Validade: 60 Dias

São Pedro da Cipa-MT, 17/06/2025

Maxwell Rodolfo de Lima

MAXWELL RODOLFO DE LIMA – ME

CNPJ **28.289.086/0001-33**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.289.086/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/2017
NOME EMPRESARIAL MAXWELL RODOLFO DE LIMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE DUTRA	NÚMERO 239	COMPLEMENTO *****
CEP 78.835-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO PEDRO DA CIPA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DJMAX@HOTMAIL.COM		UF MT
TELEFONE (66) 9915-1058		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/06/2025** às **11:35:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De lucio bonifacio <lucibonifacio1964@gmail.com>

Para <licitacao@saopedrodacipa.mt.gov.br>

Data 2025-06-17 09:51



ORÇAMENTO

Segue anexo documento solicitado

Em seg., 16 de jun. de 2025 14:46, <licitacao@saopedrodacipa.mt.gov.br> escreveu:

BOA TARDE

O SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, VEM ATRAVÉS DESTA SOLICITAR AJUDA A VOSSA SENHORIA NO BALIZAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA SONORIZAÇÃO ESTACIONÁRIA, PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS.

DESTA FEITA, REITERAMOS NOSSAS ESTIMAS DE CONSIDERAÇÃO E APREÇOS.

ATJ

MARCOS ABRAHÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Jaciara-MT, 17 de junho de 2016

Da Empresa **LUCIMAR BONIFACIO GARCIA 73405922704**
CNPJ 40.971.669/0001-45
Para **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT**

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Vr. Unitário	Vr. Total
1	Serviço de Locação em Equipamentos Audiovisual – Sistema de Som Profissional para atender Eventos com até 500 pessoas.	Unidade	120	R\$ 520,00	R\$ 62.400,00

Prazo de Validade: 60 Dias




LUCIMAR BONIFACIO GARCIA

LB SOM E LUZ

/ CNPJ 40.971.669/000145

FONE: (66) 9 9954 9915 – (66) 9 8119 6464

Email: lucibonifacio1964@gmail.com

Rua Itararé, nº 451, Bairro Santa Rita

Jaciara/MT CEP: 78820-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.971.669/0001-45 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/02/2021	
NOME EMPRESARIAL LUCIMAR BONIFACIO GARCIA 73405922704					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R ITARARE		NÚMERO 451		COMPLEMENTO *****	
CEP 78.820-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA RITA		MUNICÍPIO JACIARA		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIOBONIFACIO1664@GMAIL.COM			TELEFONE (66) 9954-9915		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2025** às **11:48:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO N. 260/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.642.844/0001-88 com sede na Rua Santa Rita de Cássia, nº 96, Centro, no presente ato representada pela Sra. **WALKENIA MARIA LEAL DO NASCIMENTO**, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, brasileira, casada, portadora CPF nº 806.663.881-72, a qual dispõe de poderes conferidos pelo Decreto Municipal nº 2784/21, residente e domiciliada nesta cidade, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **NOLBERTO MOREIRA DE CARVALHO 19180888100**, CNPJ n. 47.387.551/0001-13, com sede na Rua Lucas Martins de Carvalho, QD 01 LT 19, Nº 19, Setor Boa Esperança, Anicuns-GO, CEP: 76.170-000, representado pelo Sr. **NOLBERTO MOREIRA DE CARVALHO** doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei Federal n. 14.133/2021, e mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em locação de instrumentos musicais e aparelhagem de som para apoiar na oferta de ações de convivência e fortalecimento de vínculos e suas famílias, realizadas pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – scfv, conforme contido no processo n. 6493/2025 e dispensa n. 063/2025, observado o objeto detalhado e a proposta da **CONTRATADA**, os quais independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	VALOR DA DIÁRIA
1	Locação de instrumentos musicais e aparelhagem de som para apoiar na oferta de ações de convivência e fortalecimento de vínculos e suas famílias realizadas pelo serviço de – SCFV, Município de Anicuns-GO. 4 caixas de som numa potência mínima 3.500watts. 1 Mesa de 8 canais. 2 microfones com fio. 2 microfones sem fio com dois tripés. 1 pedestal para microfones. 1 teclado 1 cantor.	DIÁRIA	44	R\$ 680,00

VALOR TOTAL: R\$ 29.920,00 (Vinte e nove mil novecentos e vinte reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo da prestação de serviço até 31 de dezembro de 2025, contado da data de início a partir da adjudicação do objeto.

2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de

entrega do serviço, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e documentos anexos ao processo.

2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços, e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

2.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no termo de referência e seus anexos.

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

3.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

3.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e anexos.

3.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes no objeto e na Proposta:

3.2.1. Efetuar a entrega de produto(s) ou serviços que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta.

3.2.2. Substituir às suas expensas o(s) material(is) ou os serviços que apresentar(em) defeito(s) de fabricação, desgastes prematuros ou incorreções.

3.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrigando-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos.

3.2.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

3.2.5. Garantir que o(s) produto(s) ou serviços fornecidos à Administração esteja(m) em



consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público.

3.2.6. Informar à contratante quaisquer irregularidade na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos do Termo de Referência.

3.2.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto do Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos ou indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

3.2.8. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.

3.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

3.2.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Termo de Referência.

3.2.11. Comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários.

3.2.12. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - O valor global do presente Contrato é de R\$ 29.920,00 (Vinte e nove mil novecentos e vinte reais), a ser pago mensalmente conforme execução do serviço com parcelas mensais de aproximadamente de R\$ 5.984,00 (cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

5.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

5.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

5.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.

5.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do



CONTRATANTE.

5.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - DO ATRASO DE PAGAMENTO

6.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

7.1 – Após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses o contrato poderá ser reajustado pelo índice IPCA.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2025, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a bem da administração conforme legislação vigente, bem como ser aditivado em até 25 % (vinte e cinco por cento) de acordo com o art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento de qualquer exigência do Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.

9.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia Defesa, estará sujeitas sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta dos recursos: 08.20.08.244.1006.2.073.3.3.90.39-14 Ficha: 1.29.000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei n. 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrita da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados na Lei n. 14.133/2021, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

11.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei n.º 14.333, de 01 de abril de 2021 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

13.1 - O CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o Foro de Anicuns, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1 - O extrato do presente Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal da Transparência e Placar do Município, conforme dispõe o artigo 15, da Portaria n. 001/2025.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes passam a assinar o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Anicuns/GO, 07 de agosto de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL TRABALHO /
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ 13.642.844/0001-88
WALKÊNIA MARIA LEAL DO NASCIMENTO
Gestora do FMAS
CONTRATANTE**

**NOLBERTO MOREIRA DE CARVALHO 19180888100,
CNPJ n. 47.387.551/0001-13
NOLBERTO MOREIRA DE CARVALHO
CONTRATADA**

Testemunhas

Nome: _____ CPF n. _____
Nome: _____ CPF n. _____